



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Errata quanto ao Decreto Municipal n. 5474, de 18 de dezembro de 2020, tendo em vista a sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico n.º 013, de 21 de janeiro de 2021 haver constado com erro material – equivoco de informações.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5474/2020
De 18 de Dezembro de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 12.286.681,38** (Doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seicentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.286.681,38** (Doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seicentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.436,94
04.122.0002.2.002-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.481,37
04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	446.523,08
04.122.0002.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00.1510 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.620,65
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.991,20
10.301.0003.2.008-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.580,19
10.301.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.095,41
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.830,37
12.361.0004.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.296,08
12.361.0004.2.013-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.309,16
12.361.0004.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	778.090,87
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.860,48
02.061.0007.2.025-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.647,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.026-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	169.524,92
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.776,26
22.661.0008.2.029-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	121.889,09
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.327,64

15.452.0010.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.173,36
15.452.0010.2.033-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.103,73
15.451.0010.2.035-3.1.90.30.00.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.937,49
15.452.0010.2.037-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.907,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.523,33
04.123.0002.2.048-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.826,72
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.181.929,84
10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.011,18
10.301.0003.2.050-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.206,22
10.301.0003.2.050-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	81.428,36
10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO	22.776,00
10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.738,81
10.301.0003.2.050-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	637,85
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.598,19
10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1016 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.00.1016 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.058,21
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.702,00
10.305.0003.2.055-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.807,44
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica	
10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.430,96
10.301.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.253,76
10.301.0003.2.057-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.622,74
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.069,53
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.556,45
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.729,82
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.000,00
10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.673,14
10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	630,00
10.302.0003.2.060-3.1.90.18.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.829,51
10.302.0003.2.060-3.1.90.18.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.412,67
10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.436,19
10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.988,60
10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1016 - MATERIAL DE CONSUMO	277.329,50
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.950,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - FUNDEB	

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.457.169,84
12.361.0004.2.074-3.3.90.46.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	332.904,37
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
08.244.0011.2.080-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.249,39
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0015.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.078,33
26.782.0015.2.097-3.3.90.46.00.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.559,12
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0014.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.131,43
16.482.0014.2.100-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.291,03
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.103-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.623,59
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.185,37
18.542.0017.2.106-3.3.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.943,55
18.542.0017.2.106-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.488,07
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.157,84
11.334.0018.2.113-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.580,78
11.334.0018.2.113-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.694,08
29 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
29.01 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
03.092.0007.2.121-3.1.90.16.00.00.00.00.1008 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.850,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.079,20
27.812.0006.2.128-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	466,51
27.812.0006.2.128-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.103,30
27.812.0006.2.128-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.304,52
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.130-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.436,34
16.482.0014.2.130-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	301,54
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.131-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.349,33
04.131.0002.2.131-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.371,59
04.131.0002.2.131-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.012,40
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.789,63
08.244.0022.2.133-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.898,94
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.852,40



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 2

13.392.0005.2.135-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75.345,23
13.392.0005.2.135-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.903,65

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 3.039,311,29** (Três milhões, trinta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 89.620,65

04.122.0002.2.002-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 19.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0003.2.008-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 12.666,80

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00.1104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.558,76

12.361.0004.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.009,15

12.361.0004.2.013-3.3.90.49.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 27.000,00

12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.830,37

12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.300,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.647,70

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.051-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 934,32

10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 9.949,86

10.301.0003.2.051-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.483,20

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.11019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.776,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 393,45

10.301.0003.2.051-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 644,50

28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.00.1303 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.705,88

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.1.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

10.301.0003.2.054-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

10.301.0003.2.054-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 934,32

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 7.087,41

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 15.495,74

10.301.0003.1.013-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00

10.301.0003.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.029,65

10.301.0003.1.013-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 346,77

10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 37.000,00

10.301.0003.1.013-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 79,36

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

10.305.0003.2.056-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.305.0003.2.056-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

10.305.0003.2.056-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.061,77

10.305.0003.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.732,69

10.305.0003.2.056-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 240,33

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

10.301.0003.2.058-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 36.262,63

10.301.0003.2.058-3.3.90.32.00.00.00.00.1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 83.875,53

10.301.0003.2.058-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

10.301.0003.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

10.301.0003.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 455,80

10.301.0003.2.058-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 420,23

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.060-3.1.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.844,26

10.302.0003.2.059-3.1.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.044,53

10.302.0003.2.060-3.1.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

10.302.0003.2.062-3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

10.302.0003.2.063-3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

10.302.0003.2.063-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

10.302.0003.2.064-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.302.0003.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 17.413,18

10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 17.142,92

10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 236,65

10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 24.238,42

10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 60,58

10.302.0003.2.064-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.919,45

10.302.0003.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.823,57

10.302.0003.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

10.302.0003.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.858,43

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.127,10

10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 103.823,15

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 498.000,00

10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 367,00

10.302.0003.2.064-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 762,95

10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 12.055,67

10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 311,58

10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.290,09

10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 12.384,41

10.302.0003.2.063-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.027,00

10.302.0003.2.062-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,60

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.16.00.00.00.00.1101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 170.000,00

12.361.0004.2.074-3.3.90.46.00.00.00.00.1101 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 99.680,13

12.361.0004.2.074-3.3.90.49.00.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 332.904,37

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

08.244.0011.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 7.249,39

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.637,45

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

14.422.0016.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.623,59

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 199.616,99

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0018.2.146-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 202.432,70

29 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

29.01 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica

03.092.0007.2.121-3.3.90.14.00.00.00.00.1008 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00

03.092.0007.2.121-3.3.90.30.00.00.00.00.1008 - MATERIAL DE CONSUMO 2.850,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.343,20

27.812.0006.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.865,60

27.812.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.194,85

27.812.0006.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.549,88

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

16.482.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.525,00

16.482.0014.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.712,88

16.482.0014.2.043-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

16.482.0014.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.134-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.244.0022.2.134-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 18.053,80

08.244.0022.2.134-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.928,74

08.244.0022.2.134-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.706,03

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.695.0005.2.142-3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.333,71

13.695.0005.2.143-3.3.50.43.00.00.00.00.1000



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5556/2021.
De 04 de março de 2021.

Súmula: "Altera e inclui redação de dispositivos legais no bojo do Decreto n. 5279, de 25 de junho de 2020, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 45.433/2020:

DECRETA

Art. 1º Inclui a redação do inciso VII, junto ao artigo 3º do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 3º (...).

(...).

VII - Nome do dependente em caso de atestado/declaração de acompanhamento.

(...).".

Art. 2º Inclui a redação do parágrafo 4º, junto a redação do artigo 4º do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 4º (...).

(...).

§ 4º Atestados ou declarações concedidos aos servidores públicos municipais por médico ou odontólogo, quando em horário de expediente, fora do Município e da Região Metropolitana, terão sua validade condicionada a ratificação posterior pelo Médico da DMT.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...).".

Art. 3º Altera a redação do inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 6º (...).

I - Declaração de comparecimento em consulta (CRM/CRO) e/ou exame para efeito de abono de falta no trabalho será aceita apenas quando o período da ausência às suas atividades laborais não ultrapassarem 04 (quatro) horas e, ainda serão aceitas somente 02 (duas) declarações durante o mesmo mês. Além dos requisitos especificados no artigo 3º, deste Decreto, deverá conter data, hora e tempo de execução do procedimento, não há necessidade de periciar a declaração, esta deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas na Divisão de Medicina do Trabalho - DMT.

(...).

Art. 4º Inclui a redação dos parágrafos 3º e 4º, junto a redação do artigo 8º do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 8º (...).

(...).

§ 3º Independente da quantidade de dias de afastamento o servidor além de enviar a documentação para a DMT, deverá justificar a sua chefia imediata a ausência ao trabalho, cabendo ao servidor a apresentação de cópia legível do atestado a chefia imediata.

§ 4º Caso o servidor tenha laborado durante algum período do dia referente ao afastamento deverá informar tal fato, de modo imediato, quando da entrega do atestado sob pena de ter descontado eventual auxílio transporte e vale refeição do referido dia.

(...).".

Art. 5º Inclui a redação dos incisos I e II, junto ao *caput* do artigo 10º do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

"(...)".

Art. 10º (...).

I - Servidores estatutários serão avaliados periodicamente pelo Médico do Trabalho junto a Divisão de Medicina do Trabalho.

II - Servidores celetistas deverão solicitar o benefício do auxílio-doença junto ao INSS (manual disponível no site eletrônico do Município: SMA/DMT).

(...).".

Art. 6º Inclui a redação do inciso I, junto ao *caput* do artigo 21 do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 21. (...).

I - O atestado de acompanhamento deve conter o nome do servidor, nome da pessoa que está sendo acompanhada e especificar o período que o servidor deverá ser afastado de suas atividades.

(...).".

Art. 7º Altera a redação do parágrafo 1º e inclui a redação dos incisos I e II, no mesmo parágrafo, do artigo 24 do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 24. (...).

§ 1º A concessão da licença de meio período será analisada junto à chefia imediata do servidor, a fim de verificar o impacto dessa ausência no que tange a sobrecarga de trabalho dos demais servidores ou na geração de custos adicionais, sendo que o deferimento ou não da licença será do Médico Perito da DMT.

I - A partir da emissão do protocolo de solicitação da DMT a chefia, esta tem um prazo de 48 horas para responder ao referido processo, sob pena de ser considerado ausente eventual impacto na carga de trabalho dos demais servidores do local de trabalho.

II - A sequência da solicitação do servidor se dará somente após o recebimento da informação da chefia.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...).".

Art. 8º Altera a redação dos parágrafos 1º e 3º, do artigo 29 do Decreto Municipal n. 5279, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 29. (...).

(...).

§ 1º Ao servidor que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança e adolescente é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

(...).

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção simultânea de mais de uma criança e/ou adolescente será devido uma única licença e um único salário maternidade.

(...).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 4



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 08/2021
De 05 de Março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 27551/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 27551/2019

Fazenda Rio Grande, 05 de Março de 2021.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



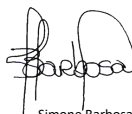
APP-SINDICATO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ
Núcleo Sindical Curitiba Metropolitana Sul

 App Metrosul  (41) 3035-6949

Núcleo Sindical Metrosul Rua Barão do Cerro Azul, nº 1961 | Bom Jesus | São José dos Pinhais-PR | CEP 83025-140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS/DAS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Considerando o Decreto 4230/2020 PR, de 16 de março de 2020, Art. 3º que determina a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas e o Art 5º da Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RIET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), a presidenta da APP-Sindicato Núcleo Metrosul convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Município de Fazenda Rio Grande para Assembleia Municipal Extraordinária(*), a ser realizada de maneira virtual(**), no dia 09 de março de 2021, às 17:00 (dezessete horas) em primeira convocação e às 17:15 (dezessete horas e quinze minutos) em segunda convocação, para tratar da seguinte pauta: 1) Eleição da Categoria da Educação para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; 2) Encaminhamentos.


Simone Barbosa
Presidenta

APP Sindicato dos/as Trabalhadores/as da Educação Pública
do Paraná Núcleo Sindical Curitiba Metropolitana Sul

**Estatuto da APP-Sindicato, Art. 21. Assembleia Municipal Extraordinária é instância soberana de deliberação da APP-Sindicato, ressalvadas as competências do Congresso Estadual. § 1º. A Assembleia Municipal Extraordinária é constituída pelos/as sindicalizados/as admitidos/as no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades; § 2º. As decisões da Assembleia Municipal Extraordinária devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos/as sindicalizados/as presentes."

** A Direção da APP-Sindicato Núcleo Metrosul disponibilizará o link para acesso da Assembleia pela plataforma virtual Zoom, sendo o formato e metodologia de sala virtual de debate utilizado para a deliberação das pautas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA EXTRATO DA DISPENSA 07/2021 PROCESSO 2424/2021

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 959.064,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 1.384.704,00 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **07/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - CNPJ: 23.481.981/0001-31**, no valor total de **R\$ 1.384.704,00 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e quatro reais)** com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 32/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2424/2021


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

TECNOLAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, vencedora dos itens 06, 08, 13, 15, 22, 25, 47 e 71, com o valor de R\$ 239.679,40 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS -EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.981/0001-83, vencedora dos itens 07 e 46, com o valor de R\$ 65.294,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

TYSKI & MACHOVSKI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos itens 10, 11, 12, 19, 65, 66, 67 e 72, no valor de R\$ 195.566,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

FERNANDO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora dos itens 21, 28, 45, 57 e 59, no valor de R\$ 18.623,15 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 27, 29, 50, 51, 52, 56, 63 e 64, no valor de R\$ 178.394,98 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.294.988/0001-77, vencedora dos itens 42 e 74, no valor de R\$244.960,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 32, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 68, 69 e 70 resultaram fracassados e os itens 20, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 49, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 73 e 75 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 111/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;
PROTOCOLO: nº 11444/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.
VALOR INCLUSO: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

- Substituiu-se o Fiscal do Contrato **Elaine Aparecida De Lima** – matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora **Ana Paula Strujak**, matrícula 350700.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **5,5315%** (cinco vírgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora das Instituições de Ensino relacionadas abaixo, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, das Instituições do Município de Fazenda Rio Grande, descritas no quadro abaixo com oferta Educação Infantil, Ensino Pré-Escolar Creche, código nº 2100.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de homologação anterior conforme tabela. E revoga-se as disposições em contrário.

CMEI	Código do Curso	Ato do Regimento Antigo Nº	Parecer Novo Nº
Cmei Estados	Ensino Pré escolar creche – 2100	357/2014	270/2021
Cmei Francisco João Orso	Ensino Pré escolar creche – 2100	468/2014	59/2021
Cmei Gralha Azul	Ensino Pré escolar creche – 2100	469/2014	235/2021
Cmei Iguazu	Ensino Pré escolar creche – 2100	029/2015	650/2021
Cmei Profª Darcy Barbosa Leal	Ensino Pré escolar creche – 2100	006/2016	267/2021
Cmei Profª Eronildes Camargo	Ensino Pré escolar creche – 2100	003/2016	55/2021
Cmei Profª Marcia Claudino	Ensino Pré escolar creche – 2100	004/2016	271/2021
Cmei Santa Terezinha	Ensino Pré escolar creche – 2100	030/2015	266/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cmei Tia Fani	Ensino Pré escolar creche – 2100	031/2015	265/2021
Cmei Vovô Juca	Ensino Pré escolar creche – 2100	005/2016	54/2021

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sirilene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora das Instituições de Ensino relacionadas abaixo, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – A Proposta Pedagógica, das Instituições do Município de Fazenda Rio Grande, descritas no quadro abaixo com oferta Educação Infantil, Ensino Pré-Escolar Creche, código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação anterior conforme tabela. E revoga-se as disposições em contrário.

CMEI	Etapa de Ensino	PARECER ANTIGO Nº	PARECER NOVO Nº
Cmei Estados	Ensino Pré escolar creche – 2100	016/2014	46/2021
Cmei Francisco Orso	Ensino Pré escolar creche – 2100	033/2014	1012/2020
Cmei Gralha Azul	Ensino Pré escolar creche – 2100	034/2014	955/2020
Cmei Iguaçu	Ensino Pré escolar creche – 2100	010/2015	999/2020
Cmei Profª Darcy Barbosa Leal	Ensino Pré escolar creche – 2100	004/2016	268/2021
Cmei Profª Eronildes Camargo	Ensino Pré escolar creche – 2100	001/2016	45/2021
Cmei Profª Marcia Claudino	Ensino Pré escolar creche – 2100	002/2016	272/2021
Cmei Santa Terezinha	Ensino Pré escolar creche – 2100	011/2015	234/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cmei Tia Fani	Ensino Pré escolar creche – 2100	012/2015	907/2020
Cmei Vovô Juca	Ensino Pré escolar creche – 2100	003/2016	958/2020
Cmei Zilda Arns	Ensino Pré escolar creche – 2100	001/2015	909/2020

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 972/2020 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – A Proposta Pedagógica, da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025 e 4035, 6402 e 6415, respectivamente.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação 103/2015. E revoga-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 648/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025 e 4035, 6402 e 6415, respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação 103/2015. E revoga-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À empresa Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda.
CNPJ n.º 06.031.674/0001-30
Rodovia BR-376, nº 15.330 sala 02, bairro Itália
São José dos Pinhais - PR
CEP 83.020-548

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Cleiton Moreira Hamm, abaixo assinado, vem **NOTIFICÁ-LO** do que se segue.

A empresa ora Notificada fora contratada de maneira terceirizada para prestação de serviços à COPEL e à pedido desta executou serviços na Rua Francisco Ferreira da Cruz, no Bairro Eucaliptos, nesta municipalidade.

Ocorre que foram acompanhados os serviços da referida empresa e constatou-se irregularidades dentre eles situações de vulnerabilidade na questão de segurança e técnicas utilizadas na execução.

Vale ressaltar que, tais apontamentos foram encaminhados ao encarregado da empresa e também ao representante da COPEL, Sr. Paulo Henrique Pereira.

Entretanto, de acordo com Memorando Técnico que acompanha a presente, o engenheiro fiscal afirmou que os serviços realizados pela empresa ora notificada não apresentam qualidade adequada para aceitação do mesmo e que há reparos a serem feitos, conforme elencou:

1. Execução Incompleta da recomposição do asfalto, verificou-se que vários pontos demonstraram variação de espessura.
2. Irregularidade do asfalto novo com asfalto existente, propiciando risco iminente aos veículos que trafegam na via, bem como risco de acidentes com pedestres.
3. Aplicação de revestimento asfáltico em camada de material granular sem a devida regularização e compactação da camada de base contrariando as técnicas consagradas de engenharia.
4. Em virtude da falta de limpeza no local para a aplicação de asfalto, foi dificultado o acesso dos pedestres nas calçadas.
5. Falta de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito para execução dos serviços que interromperam um dos lados da pista, em desacordo com o ofício diretriz SMOP 163/2020.

Diante dos fatos narrados, não houve outra possibilidade a não ser **NOTIFICÁ-LO** para que regularize a prestação dos serviços, iniciando as devidas correções indicadas no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de imputação das penalidades cabíveis.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CLEITON MOREIRA HAMM
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto n.º 5249/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



MEMORANDO TÉCNICO 038/2020 - FRG
Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2020.

DESTINO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Secretário,

Cleiton Moreira Hamm

OBJETO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – EMPRESA MANU
COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Através do presente memorando, solicita-se ao Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas Cleiton Moreira Hamm, que no uso de suas atribuições e em conhecimentos dos relatos a serem apresentados abaixo; tome conhecimento e prosseguimento da solicitação de notificação extrajudicial referente ao serviço em execução pela empresa prestadora de serviço Manu Comércio e Montagem Industrial LTDA-ME, representado pelo engenheiro Augusto Mikowski sendo contratada para prestação e execução de serviços pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL).

Em acompanhamento aos serviços de execução da empresa MANU, verificou-se que a empresa não está cumprindo a execução dos serviços conforme apresentado em projeto protocolados ao processo Fly 1034/2019 no município de Fazenda Rio Grande e ao ofício 163/2020 SMOP-FRG (Diretrizes para execução das obras de infraestrutura civil para rede subterrânea no município de Fazenda Rio Grande). Há que se ressaltar que em diversos momentos foram apresentadas situações as quais demonstraram vulnerabilidade nos aspectos de segurança e das técnicas consagradas para execução dos serviços, sendo estas encaminhadas ao encarregado da empresa Sr. Deusdete e também a conhecimento da empresa Contratante Concessionária Copel através do representante Sr. Paulo Henrique Pereira conforme cópias aos autos no dia 15 de Junho.

Notificação Extrajudicial – Empresa Manu Comércio E Montagem Industrial Ltda – Me – R. Fco Ferreira da Cruz-FRG, 24



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



Em primeiro momento a empresa executora dos serviços, após as referidas cobranças via e-mail e prazo imposto pelo Secretário Municipal de Obras Públicas efetuaram reparos pontuais, contudo verificou-se que a continuidade dos serviços não condizem e apresentam qualidade inadequada para aceitação.

Portanto, através do presente memorando solicita-se que a empresa seja notificada pelos serviços em desacordo com as normas e projetos apresentados. Em anexo segue relatório fotográfico apresentando as precárias condições da execução dos serviços contrariando totalmente as técnicas da boa engenharia. Abaixo os principais pontos a serem destacados:

- Execução incompleta da recomposição de asfalto considerando o projeto de pavimentação apresentado com espessura 9cm. Verificou-se in loco que em vários pontos amostrais demonstraram grande variação de espessura.
- Irregularidade do asfalto novo com asfalto existente, propiciando risco eminente aos veículos que trafegam nesta via, assim como potencial risco aos pedestres que trafegam no passeio que podem sofrer algum acidente na ocasião de um veículo se desgovernar em função das irregularidades do pavimento;
- Aplicação de revestimento asfáltico em camada de material granular sem a devida regularização e compactação da camada de base contrariando as técnicas consagradas da engenharia. Em vista da presente situação recomenda-se a Companhia Paranaense de Energia (COPEL) que a mesma tome conhecimento dos fatos para que os serviços sejam devidamente cobrados;
- Ainda em virtude da falta de organização e limpeza do local para aplicação do asfalto e também da disposição inadequada do material extraído da vala posicionado sobre os passeios, foi dificultado o acesso dos pedestres na calçada e ainda impossibilitando o deslocamento de pessoas com dificuldades e/ou portadoras de necessidade especiais, colocando em risco estes,

Notificação Extrajudicial – Empresa Manu Comércio E Montagem Industrial Ltda – Me – R. Fco Ferreira da Cruz-PR, 24



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2021 de 08 de março de 2021

Página 8



Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Falta de comunicação a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Faztrans) para execução dos serviços que interromperam um dos lados da pista, sendo esta em desacordo conforme ofício de diretriz SMOP 163/2020.

A disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

Notificação Extrajudicial – Empresa Manu Comércio E Montagem Industrial Ltda – Me – R. Fco Ferreira da Cruz: Pág. 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



FOTO 03 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Efetuado corte na pista
– Sujeira presente na área a ser pavimentada
– Desnível em diversos pontos na área de corte, afetando na espessura final do pavimento reparado e a conexão entre o existente.



FOTO 04 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Efetuado corte na pista
– Sujeira presente na área a ser pavimentada
– Aplicação de camada em CBUQ sem devida compactação do solo e desnível com o existente.

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico realizado no dia 13 de Agosto de 2020, com a finalidade em se verificar as condições existentes na R. Francisco Ferreira da Cruz entre Rotatória da Av. Brasil e Subestação Fazenda Iguaçu

Relatório fotográfico referente à Rua Francisco Ferreira da Cruz

ANEXOS



FOTO 01 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Efetuado corte na pista



FOTO 02 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Efetuado corte na pista

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608-2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



FOTO 05 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Efetuado corte na pista
– Sujeira presente na área a ser pavimentada
– Desnível ao longo do corte



FOTO 06 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Corte na pista
– Aplicação de camada CBUQ sem a devida compactação e limpeza no local

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



FOTO 07 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Pavimentação sendo executada na área de corte



FOTO 08 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Sujeira presente na área a ser pavimentada
– Aplicação de camada em CBUQ sem devida compactação do solo e desnível com o existente.

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



FOTO 09 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Pavimentação da área de corte

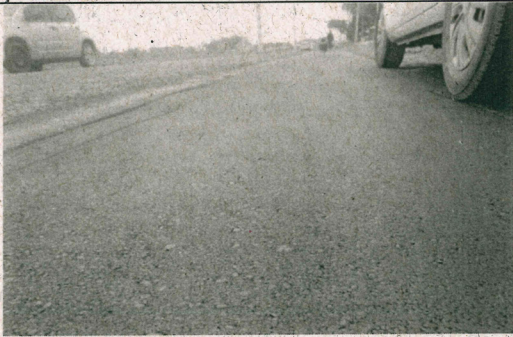


FOTO 10 – Rua Francisco Ferreira da Cruz
– Pavimento refeito em desnível com o existente

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02.

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.03.08 07:36:02
-03'00'